



**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE
BRAGANÇA PAULISTA**
Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento



EDITAL DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE N.º 02/2021

Licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com as alterações que foram introduzidas posteriormente e pelas disposições desse Ato Convocatório.

ENCERRAMENTO:

Dia: 16 de junho de 2021

Horário: 15 horas

LOCAL: Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 - Bairro da Penha – Bragança Paulista – SP

OBJETO

Contratação de serviços para fornecimento de mão de obra especializada para manutenção de todas as áreas verdes do campus da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista (FESB).

- 1- O objetivo desse Convite é contratação de serviço especializado para manutenção das áreas verdes do campus da FESB, incluindo:
 - a. Poda do gramado e despraguejamento de todas as áreas verdes;
 - b. Limpeza e refilamento dos canteiros;
 - c. Podas de limpeza e tratamento – Retirada de galhos secos e mal formados em árvores e palmeiras;
 - d. Corte mecanizado da grama e/ou capim;
 - e. Aplicação de produtos para manejo de formigas cortadeiras, utilizando produtos químicos com baixa toxicidade;
 - f. Aplicação de adubo químico;
 - g. A execução das atividades de manutenção das áreas verdes deverá ser realizada ao menos 1 (uma) vez a cada 7 (sete) dias;
 - h. Todo o maquinário, equipamentos e insumos destinados às atividades supracitadas serão disponibilizados pela empresa contratada.

O prazo de validade do contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo que seu valor total nesse período não deverá exceder R\$ 48 000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em parcelas iguais e sucessivas não superiores a R\$ 4 000,00 (cinco mil reais).

Essa licitação destina-se aos interessados que pertençam ao ramo de atividades pertencente ao objeto licitado, cadastrados ou não, podendo ainda dela participar, os interessados que manifestarem seu interesse com antecedência até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 3- A habilitação para participação do presente Convite será comprovada com a apresentação da documentação abaixo relacionada, inserida em envelope fechado, opaco e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicação:

Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB

CONVITE N.º 02/2021

“Envelope nº 1 – Documentação”

NOTA: O envelope deverá ser protocolado junto a Diretoria Administrativa da FESB até o dia e hora marcados no preâmbulo deste edital.

- 3.1- Para comprovação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Registro comercial, caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no Cadastro de Contribuintes Estadual e Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial emitida pelo poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

NOTA: Caso a empresa encontre-se em recuperação judicial, poderá ser apresentada Certidão Positiva, acompanhada de documento pertinente, que demonstre sua viabilidade econômico-financeira.

- l) Nome e número do documento do representante credenciado pela empresa para participação, se houver;
- m) Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública local;
- n) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com ressalva sobre menor empregado, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se esse for o caso;

3.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3- O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada declaração de enquadramento da ME ou EPP, na qual o licitante ateste estar apto a usufruir do tratamento favorecido do que trata a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 2º do art. 13 do Decreto nº 8.358, de 06 de outubro de 2015, que “regulamenta o tratamento favorecido, diferenciando e simplificando para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal”.

3.4- Para comprovação de Qualificação Técnica/Operacional

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica e experiência da empresa para desempenho de atividade similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação.

3.5- Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos intactos aos licitantes inabilitados por não atendimento às condições estabelecidas neste edital no que se refere a documentação;

PROPOSTA

- 4- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma única via, rubricada em todas as suas folhas, assinada pela proponente e inserida em envelope fechado, opaco e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicação:

Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB

CONVITE N.º 02/2021

“Envelope nº 2 – Proposta”

NOTA: O envelope deverá ser protocolado junto a Diretoria Administrativa da FESB até o dia e hora marcados no preâmbulo deste edital.

4.1- Na proposta deverão constar as seguintes informações:

- a) Elementos que permitam a plena identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo e telefone);
- b) Elementos que permitam a plena caracterização do objeto licitado, contendo Informações necessárias a sua compreensão, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- c) Descrição pormenorizada dos serviços e materiais a serem utilizados;
- d) Demais informações consideradas necessárias pelo licitante;
- e) Valor total da proposta, expresso em moeda nacional vigente em algarismos e por extenso, sendo que os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, fretes e qualquer outra despesa decorrente da execução do contrato correrão por conta da Contratada.

NOTA: Mesmo assinado e aceito, o contrato ficará sujeito à revogação pela contratada, desde que os serviços prestados estejam em desconformidade com a proposta apresentada;

NOTA: No caso de divergências entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último; persistindo a divergência, facultar-se-á a realização de diligências pela Comissão de Abertura e Julgamento, nos termos do art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93. Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação dos valores informados na proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de serviços ou reembolso, assim como de indenizações de qualquer natureza

- f) O prazo de validade não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados do encerramento previsto no preâmbulo deste convite;

JULGAMENTO

- 5- O julgamento será feito levando-se em conta o "MENOR PREÇO", desde que atendidas às condições estabelecidas neste convite;
- 6- Havendo empate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todos os participantes serão convocados pela Comissão de Abertura e Julgamento;

RECURSOS

- 7- Os recursos cabíveis na forma de legislação aplicável deverão ser dirigidos à Comissão de Abertura de Julgamento desta licitação ou à Presidente da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações;

CONTRATO

8- O contrato será formalizado e assinado em conformidade com a minuta constante no Anexo 1, e com a proposta vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação da Adjudicação deste Convite no site da Fundação (<http://www.fesb.br/institutions?editais=>);

NOTA: O licitante vencedor poderá ainda ser comunicado para assinatura do contrato via e-mail ou telefone;

9- Pelo descumprimento total ou parcial da proposta apresentada e do contrato firmado, as partes sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa da adjudicatária a assiná-lo ou pelo não comparecimento até o prazo final para assinatura contratual;
- c) Penalidade pecuniária será aplicada concomitantemente com as penalidades mencionadas no artigo 87 da Lei de Licitações n.º 8.666/93;
- d) No caso do item 9/b, além da penalidade pecuniária e perda do direito à contratação, ficará a adjudicatária impedida de licitar ou firmar contrato com a Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PAGAMENTO

10- O pagamento será efetuado pela Fundação após o devido envio dos boletos bancários juntamente com as Notas Fiscais.

DEMAIS INFORMAÇÕES

- 11- A simples participação, caracterizada pela apresentação de proposta, implicará na sujeição da proponente a todas as condições deste convite;
- 12- A Fundação se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte e a qualquer tempo esta licitação, sem que caiba aos proponentes direito à indenização;
- 13- Os licitantes poderão ser chamados a prestar esclarecimentos e informações complementares à Comissão de Abertura e Julgamento desta licitação, desde que tal fato não importe em alteração das condições da proposta, devendo a solicitação e respectiva resposta constar de autuação.
- 14- Demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria Administrativa da FESB no local indicado no preâmbulo, das oito às doze horas e das treze às dezoito horas ou pelos telefones (11) 4035-7800 e (11) 4035-7808, nos dias úteis.

Bragança Paulista, 28 de maio de 2021

Celia Badari Goulart
Presidente da FESB